



**Resposta à interpelação escrita apresentada por Zheng Anting,
Deputado da Assembleia Legislativa**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado Zheng Anting, de 26 de Janeiro de 2017, enviada a coberto do ofício n.º 91/E78/V/GPAL/2017 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 7 de Fevereiro de 2017:

1. Ao longo dos anos, o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais tem promovido uma estratégia de inspeção por amostragem de alimentos em três vertentes, ou seja, inspeção por amostragem regular dos alimentos, inspeção por amostragem dos alimentos sazonais e inspeção dos alimentos específicos, e realizado análises das amostras recolhidas de diferentes alimentos, para garantir a segurança alimentar. Em 2016, foram recolhidas 2494 amostras, cujos resultados foram satisfatórios, correspondendo a 99,6%. Em comparação com a inspeção por amostragem dos produtos alimentares de pastelaria e panificação realizada em Hong Kong, este Instituto, para além de efectuar teste químico aos aditivos alimentares que contêm alumínio, procede a teste de bromato, com vista a conhecer e avaliar o risco de segurança de determinados tipos de alimentos; quanto às aves de capoeira, possui parâmetros para testes de detecção de resíduos de medicamentos veterinários e de microorganismos patogénicos. Caso verifique casos de alimentos suspeitos, tenciona tomar medidas de gestão de risco e publicar as respectivas informações ao público, com vista a garantir a segurança no consumo dos consumidores.
2. No que concerne à cooperação regional, o IACM estabeleceu, com a Província de Guangdong, Região do Pan-Delta do Rio das Pérolas, Hong Kong e Portugal, um estreito mecanismo de informação regional, para assegurar, em conjunto, a segurança dos produtos alimentares importados em Macau. A par disso, através do mecanismo de monitorização de incidentes de segurança alimentar, inteira-se, constantemente, dos incidentes de segurança alimentar a nível mundial, para a procura atempada de medidas preventivas. Ao mesmo tempo, possui também uma cooperação interdepartamental eficaz e permanente com os serviços competentes de Macau, para lhes facilitar a tomada



atempada de medidas de acompanhamento.

Além do mais, o IACM constitui ainda um mecanismo de formação, intercâmbio e cooperação com o Interior da China e os territórios vizinhos, enviando, periodicamente, trabalhadores para participarem em seminários e cursos, bem como formações e intercâmbios nos respectivos departamentos na área da segurança alimentar, assistindo também, activamente, aos assuntos internacionais e regionais relativos à segurança alimentar, designadamente, conferências e seminários internacionais de segurança alimentar, para a acumulação de experiências dos trabalhadores nesta área e elevação da capacidade de técnica local a nível de segurança alimentar.

3. Os produtos alimentares em Macau são principalmente importados, por isso, o IACM procede a um controlo através de duas linhas de defesa, nomeadamente, a fiscalização na sua entrada em Macau e a supervisão da sua circulação no mercado, de modo a garantir a segurança alimentar em cada elo da cadeia alimentar. A fiscalização na entrada de produtos alimentares em Macau é levada a cabo segundo o regime de inspecção sanitária e controlo dos alimentos frescos e vivos e dos produtos alimentares de origem animal. Todos os produtos alimentares importados devem possuir certificados sanitários emitidos pelas autoridades competentes do local de origem e ser inspeccionados por amostragem para a avaliação de riscos. Caso se verifique qualquer anomalia, não é permitida a importação ou circulação dos produtos alimentares em causa. Quando à circulação de produtos alimentares no mercado, adopta o funcionamento de “avaliação de riscos” promovido pela Organização Mundial de Saúde e pela Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura, para inspecção sanitária e análise das amostras, de modo a monitorizar os estabelecimentos de produtos alimentares de Macau; está ainda dotado de um mecanismo de supervisão de acidentes relativos à segurança alimentar e cooperação regional, com vista a avaliar incidentes de segurança alimentar surgidos a nível mundial. Caso verifique, durante a supervisão, casos de produtos alimentares suspeitos, pretende iniciar, de imediato, uma série de trabalhos de acompanhamento, por exemplo: confirmação da exactidão das informações e do impacto em Macau, inspecção de estabelecimentos, identificação da origem de produtos alimentares, contacto com o sector para conhecer a situação, análise por amostragem



conforme a situação, informação aos serviços competentes através do mecanismo interdepartamental, comunicação com os territórios vizinhos através do mecanismo de informação regional, realização de análise sintética de riscos, e tomada, nos termos da Lei de Segurança Alimentar, de medidas de prevenção e controlo apropriadas relativas aos alimentos que constituam ameaça para a higiene pública ou influência imediata na saúde pública, v.g., a retirada do mercado, selagem e intimação de suspensão de funcionamento de estabelecimento, bem como publicar as devidas informações segundo o grau de risco, com vista a garantir a segurança alimentar em Macau.

Aos 21 de Fevereiro de 2017.

O Presidente do Conselho de Administração

(Vide original da assinatura)

José Tavares